



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO Boletim Oficial de T.B

EDIÇÃO Nº 154 pag 15

DE 19/10/2007

LEI Nº 1632

SÚMULA : "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 114.000,00"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) destinados a atender as despesas com aquisição de equipamentos para as oficinas de trabalho do Fundo Municipal de Assistência à criança e ao Adolescente, conforme demonstrativo abaixo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID-USO/FONTE	VALOR
10.00	SECRET MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.005	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0804.2131	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A INFANCIA		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3-3-720	54.639,12
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3-1-720	59.360,88
TOTAL			114.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão oriundos de SUPERAVIT FINANCEIRO DA FONTE DE RECURSO 720, no valor de R\$ 54.639,12 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos) e ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 59.360,88 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID-USO/FONTE	VALOR
10.00	SECRET MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.005	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0804.2131	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A INFANCIA		
6650 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3-1-720	59.360,88
TOTAL			59.360,88

sua publicação.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de outubro de 2007.


ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município


EROS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal